

17 AGO 2020

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO****TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAG Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, E A METRÓPOLIS PROJETOS URBANOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Dionê M. Marinho Castro, Coordenadora Geral do Programa Região Oceânica Sustentável, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 861/2020, portadora da cédula de identidade nº 02783514-9, e a empresa **Metrópolis Projetos Urbanos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.858.737/0001-51, situada na Rua Martins Ferreira, 26 - Parte, Bairro Botafogo, Cidade Rio de Janeiro, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por PEDRO LUIZ ALEIXO LUSTOSA DE ANDRADE, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador(a) da cédula de identidade nº 44052-D CREA, inscrito no CPF sob o nº 596.322.407-15, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, 528/1001, Rio de Janeiro - RJ,

CONSIDERANDO que a execução do Contrato, que se deu em 05/02/2020, com previsão de término em 02/08/2020, foi sensivelmente impactada pela crise de saúde pública do Coronavírus (COVID-19), classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia;

CONSIDERANDO que, ainda em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o Município suspendeu totalmente a execução do objeto contratual, em 15/04/2020, nos termos da Portaria nº 030/SEPLAG/2020, tendo sido retomada em 14/07/2020, nos termos da Portaria UGP/CAF nº 01//2020;

me

17 AGO 2020

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

CONSIDERANDO que o art. 79, §5º da Lei nº 8.666/93 determina, em ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução deve ser prorrogado automaticamente por igual tempo;

CONSIDERANDO, ainda, que em razão da sensível diminuição do ritmo dos trabalhos, notadamente no início da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a CONTRATADA requereu a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, para a adequada conclusão dos serviços, que envolvem contato direto com a comunidade;

As Partes celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO SEPLAG nº 04/2020**, com fundamento nos arts. 57, §1º, incisos II e III c/c art. 79, §5º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEPLAG nº 04/2020, cujo objeto é a prestação de serviço de elaboração de Trabalho Técnico Social visando à implantação das obras de saneamento na comunidade Vale Verde / Pé Preto, na Região Oceânica do Município de Niterói, com fundamento nos arts. 57, §1º, incisos II e III c/c art. 79, §5º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos por mais 147 (cento e quarenta e sete) dias, a contar de 03/08/2020, dando-se ao contrato o prazo total de 327 (trezentos e vinte e sete) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação do prazo acima referida corresponde (i) à devolução do prazo de 90 (noventa) dias de suspensão da execução do Contrato em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no art. 57, §1º, incisos II e III c/c art. 79, §5º da Lei nº 8.666/93, (ii) mais 57 (cinquenta e sete) dias de acréscimo de prazo, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

190/000369/20
17 AGO 2020



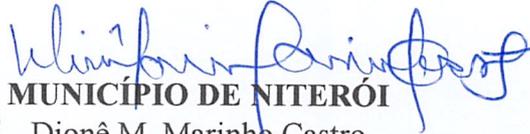
Clarissa Nabuco
Assessora UGP/CA
1241.376-1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

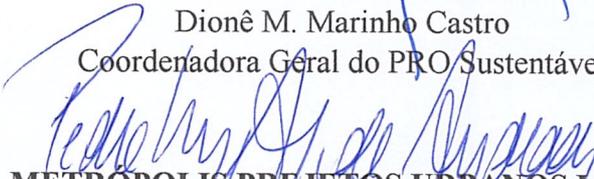
CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 22 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE NITERÓI

Dionê M. Marinho Castro
Coordenadora Geral do PRO Sustentável


METROPOLIS PREJETOS URBANOS LTDA.

Pedro Luiz Aleixo Lustosa de Andrade

TESTEMUNHAS:

NOME: Patrícia T. de Lima NOME: Luiz Henrique Ribeiro
CPF: 109419807-02 CPF: 098416657-83